



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro
Diretoria Jurídica

TERMO CEDAE N. 020/2026 DE RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES – TRRDO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS – CEDAE E A CONCESSIONÁRIA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A. PARA CARACTERIZAÇÃO E USO COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL. RESERVATÓRIO VICTOR KONDER E VIVEIRO FLORESTAL MANOEL GOMES ARCHER. IMÓVEL DE USO MISTO.

As partes: **COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO DE JANEIRO- CEDAE**, sociedade de economia mista estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.352.394/0001-04, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova, CEP 20210-030, Rio de Janeiro/RJ, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. **RAFAEL ROLIM**, doravante denominada CEDAE;

E, a **CONCESSIONÁRIA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.292.007/0001-74, com sede na Rua Victor Civita, nº 66, Bloco 01, Salas 201 e 202, Jacarepaguá, CEP 22.775-044, na cidade e estado do Rio de Janeiro, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, pelo Diretor Presidente, Sr. **LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO**, [REDAZIDO], e pela Diretora Financeira e de Relações com Investidores, Sra. **MARILU DOS SANTOS SILVA COSTA NEVES**, inscrita no [REDAZIDO], doravante denominada CONCESSIONÁRIA.

CONSIDERANDO que o presente TERMO é celebrado em observância aos princípios da legalidade, da continuidade da prestação dos serviços públicos e da consensualidade, previstos na Constituição Federal e reiterados pelo art. 23, da Lei nº 8.987/1995 (Lei Geral das Concessões).

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 4.556/2005 e pelo Contrato de Concessão do Bloco 03 - nº 011/2022, celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro, a CEDAE e a CONCESSIONÁRIA que instituíram a Agência

Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro – AGENERSA como reguladora do serviço prestado pelas partes.

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo/Promoção 472 da ASSJUR/SECC (PROMOÇÃO ASJUR/SECC Nº 159/2025 – MHF), a Nota Técnica - Nota Técnica e o Ofício - NA 37 que instruem o processo regulatório SEI-220007/001390/2022.

As partes, doravante em conjunto denominadas “PARTES”, resolvem CELEBRAR o presente TERMO DE RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES (TRRDO), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização do reconhecimento recíproco acerca da caracterização e do uso compartilhado do imóvel localizado na Rua Aratanha, nº 1150 em Campo Grande, Rio de Janeiro, que consta como de titularidade da Fazenda Federal da República dos Estados Unidos do Brasil e possui um conjunto arquitetônico, tombado pelo INEPAC, formado pelo Reservatório Vitor Konder, um posto de visita, a casa de manobras e a casa do encarregado. Integra ainda o referido imóvel o Viveiro Florestal Manoel Gomes Archer, o qual constitui o único trecho que não integra o conjunto arquitetônico tombado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica classificado como bem imóvel de uso misto, uma vez que parte do terreno abriga uma infraestrutura essencial e indispensável ao serviço (reversível) e outra é ocupada por instalações comerciais e/ou administrativas (não reversível). Tudo em conformidade com o disposto no Contrato de Concessão nº 011/2022 e na PROMOÇÃO ASJUR/SECC Nº 159/2025 – MHF.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As PARTES reconhecem que o uso compartilhado do imóvel objeto deste Termo deverá observar estritamente as finalidades institucionais e operacionais de cada PARTE, sendo vedada a sua utilização para atividades estranhas às funções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA NATUREZA DO IMÓVEL

As PARTES reconhecem que: a) o Reservatório Victor Konder e suas instalações correlatas configuram bens essenciais e indispensáveis à prestação do serviço público concedido, sendo, portanto, **bens reversíveis**, afetados ao Contrato de Concessão nº 011/2022; b) o Viveiro Florestal Manoel Gomes Archer constitui área destinada a programa socioambiental da CEDAE, não diretamente vinculado à operação do serviço, caracterizando-se como bem **não reversível**, mas de uso compartilhado no mesmo terreno.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A coexistência, no mesmo imóvel, de estruturas reversíveis e não reversíveis não descaracteriza a natureza jurídica de cada área e não gera presunção de solidariedade operacional, patrimonial ou financeira entre as PARTES, devendo cada qual assumir integralmente as obrigações relacionadas à manutenção, operação, conservação e riscos inerentes às áreas sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O reconhecimento da natureza mista do imóvel não implica transferência de titularidade, posse ou domínio entre as PARTES, tratando-se apenas da formalização das condições de uso compartilhado necessárias à continuidade da prestação do serviço público e à execução das atividades socioambientais da CEDAE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS

As PARTES acordam em promover a individualização funcional das áreas, delimitando: I – a área operacional diretamente vinculada à concessão (Reservatório Victor Konder e estruturas essenciais); II – a área destinada ao uso socioambiental, vinculada ao Programa “Replantando Vida”, sob responsabilidade da CEDAE, onde encontram-se três estruturas essenciais que compõe uma base florestal avançada do Programa Replantando Vida, quais sejam (a) o Viveiro Florestal Manoel Gomes Archer; (b) a base da equipe operacional de reflorestamento da CEDAE, denominada “casa do encarregado”; e (c) o depósito de insumos e ferramentas, conforme memoriais descritos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE USO COMPARTILHADO

As PARTES comprometem-se a: a) respeitar os limites físicos e funcionais definidos na delimitação das áreas; b) manter a convivência harmônica no uso do imóvel, assegurando a continuidade e a regularidade da prestação do serviço público de abastecimento de água; c) definir eventual rateio de despesas comuns em momento oportuno, de modo a assegurar equilíbrio, transparência e rastreabilidade no uso compartilhado do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As PARTES deverão manter convivência harmônica e cooperativa no uso compartilhado do imóvel, conduzindo suas atividades de forma a evitar interferências indevidas, sobreposições de uso, restrições de acesso ou qualquer ato que possa comprometer a segurança, regularidade e integridade do espaço comum.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCESSIONÁRIA compromete-se a manter vigilância presencial e contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, na guarita localizada na parte superior do imóvel e deverá garantir, em todas as circunstâncias, a continuidade, regularidade, eficiência e segurança da prestação do serviço público de abastecimento de água, não podendo a utilização da área pela CEDAE interferir ou

criar risco operacional às atividades essenciais da concessão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CEDAE compromete-se a manter vigilância presencial e contínua, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, na guarita localizada na parte inferior do imóvel, situada no acesso pela Rua Aratanha com o Caminho da Caixa d'Água, garantindo o controle permanente de entrada e saída de pessoas, veículos, prestadores de serviços e materiais.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais conflitos de uso, dúvidas sobre limites físicos ou solicitações de ajustes operacionais deverão ser tratados de forma cooperativa, mediante comunicação formal e solução consensual, priorizando-se sempre a integridade física do patrimônio tombado, a segurança das equipes e a continuidade e eficiência do serviço público de abastecimento de água, como atividade essencial e de interesse coletivo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO TOMBADO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As PARTES reconhecem que o conjunto arquitetônico composto pelo Reservatório Victor Konder, suas edificações anexas e demais estruturas correlatas encontra-se tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Cultural – INEPAC e, adicionalmente, sujeito à tutela federal do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, devendo ser observadas integralmente as normas de proteção, preservação e conservação aplicáveis ao patrimônio histórico-cultural.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONCESSIONÁRIA ficará responsável pela manutenção integral, preventiva e corretiva de todas as estruturas, instalações e equipamentos localizados na área operacional que afeta o serviço público concedido, devendo adotar as medidas necessárias para preservar a integridade física, estética, arquitetônica e histórica do bem tombado, em conformidade com os parâmetros técnicos definidos pelos órgãos de tutela.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CEDAE será responsável pela manutenção integral e reforma das edificações e estruturas existentes nas três áreas destinadas às atividades socioambientais, quais sejam: (i) o Viveiro Florestal Manoel Gomes Archer; (ii) a base da equipe operacional de reflorestamento; e (iii) o depósito de insumos e ferramentas, arcando com todos os custos, encargos e riscos relacionados. Além disso, fica a CEDAE responsável por zelar pelo entorno das áreas destinadas às atividades socioambientais, pois estão localizadas dentro da área do Reservatório, com acesso irrestrito à parte externa não cercada.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer intervenção, reforma, restauração, ampliação, instalação de equipamentos, alteração estrutural, revitalização, alteração de fachada ou de elementos arquitetônicos nas áreas tombadas, ainda que de pequeno porte, dependerá de prévia e expressa autorização do INEPAC e/ou do IPHAN, conforme a competência legal aplicável, bem como da Parte administrativamente responsável pela área afetada.

PARÁGRAFO QUINTO: É vedada a realização de qualquer obra, intervenção ou modificação que possa comprometer a autenticidade, integridade, visibilidade, funcionalidade, estabilidade ou valor histórico do bem, sob pena de responsabilidade legal.

PARÁGRAFO SEXTO: As PARTES comprometem-se a comunicar imediatamente aos órgãos de tutela e à outra Parte qualquer ocorrência que represente risco ao patrimônio tombado, incluindo infiltrações, danos estruturais, degradações, vandalismo, incêndio, eventos climáticos ou qualquer situação que exija ação emergencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O descumprimento das obrigações desta cláusula sujeitará a Parte infratora à responsabilização integral pelos danos causados ao patrimônio tombado, incluindo os custos de restauração, multas aplicadas pelos órgãos competentes e indenizações decorrentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

O presente TERMO poderá ser extinto antes do prazo de sua vigência mediante denúncia unilateral motivada, por acordo entre as partes ou por rescisão por descumprimento, devendo a parte interessada ou as partes comunicar(em) tal decisão, por escrito e com antecedência mínima de 30 dias, ao ESTADO e à AGÊNCIA REGULADORA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando a natureza pública do contrato de concessão, as PARTES reconhecem que a reversibilidade do bem não pode ser afastada por ato de vontade unilateral. O uso compartilhado poderá ser revisto ou alterado por acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e o respectivo Contrato de Concessão nº 011/2022.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na forma do disposto pela Cláusula 10.6 do Contrato de Concessão, a CONCESSIONÁRIA somente poderá desativar e/ou alienar a parcela reversível do bem na hipótese de esta deixar de ser necessária à OPERAÇÃO DO SISTEMA, cabendo-lhe, previamente, proceder à sua imediata substituição por outros em condições de operacionalidade e funcionamento semelhantes, com prévia autorização da AGÊNCIA REGULADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

As PARTES comprometem-se a manter sigilo sobre informações técnicas, operacionais e estratégicas acessadas em razão do uso compartilhado, ressalvado o princípio da publicidade a que se obriga a CEDAE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações, solicitações e avisos, entre outros, de uma PARTE à outra, relacionadas com este instrumento, deverão ser feitos por escrito e serão efetivados se (i) encaminhados ou entregues pessoalmente, contra recibo; (ii) enviados por carta registrada, com aviso de recebimento; ou (iii) transmitidos por correio eletrônico (e-mail), caso em que serão considerados recebidos no primeiro dia útil subsequente à data de envio, desde que acompanhados do comprovante de envio ou verificar-se a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure ter o destinatário recebido a comunicação ou a notificação.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo vigorará enquanto perdurar a concessão e a afetação parcial do imóvel em regime de uso compartilhado, sem prejuízo de posteriores adequações determinadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam eletronicamente o presente TRRDO, elaborado em formato digital, razão pela qual se dispensam a exigência de testemunhas.

Pela CEDAE:

RAFAEL ROLIM

Diretor Presidente

Pela CONCESSIONÁRIA:

LEONARDO DAS CHAGAS RIGHETTO

Diretor Presidente

MARILU DOS SANTOS SILVA COSTA NEVES

Diretora Financeira e de Relações com Investidores

Rio de Janeiro, 05 maio de 2026



Documento assinado eletronicamente por **Marilu dos Santos Silva Costa Neves**, **Usuário Externo**, em 12/05/2026, às 18:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo das Chagas Righetto**, **Usuário Externo**, em 13/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rolim de Minto**, **Diretor-Presidente**, em 13/05/2026, às 19:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **131694000** e o código CRC **E61E9103**.

Referência: Processo nº SEI-150001/025080/2023

SEI nº 131694000

Avenida Presidente Vargas, 2655 - Bairro Cidade Nova, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20210-030

Telefone:

PROCESSO Nº SEI-140001/004479/2022 - SERGIO ESPINOLA CAMBRAY, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19231857, correspondente ao período de 25/03/2026 a 27/04/2026 (34 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/030372/2023 - SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19220979, correspondente ao período de 30/03/2026 a 13/04/2026 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/030372/2023 - SERGIO PIMENTEL BORGES DA CUNHA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19220979, correspondente ao período de 14/04/2026 a 23/04/2026 (10 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/008199/2022 - SILVIA FABER TORRES, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19223463, correspondente ao período de 29/03/2026 a 01/04/2026 (4 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/003908/2022 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 41954840, correspondente ao período de 19/03/2026 a 28/03/2026 (10 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/003908/2022 - TANIA DE SOUSA ELIAS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 41954840, correspondente ao período de 22/04/2026 a 01/05/2026 (10 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/004659/2022 - TATIANA ESTEVES NATAL, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 42666147, correspondente ao período de 01/04/2026 a 05/04/2026 (5 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/004659/2022 - TATIANA ESTEVES NATAL, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 42666147, correspondente ao período de 11/04/2026 a 19/04/2026 (9 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/012238/2022 - TATIANA SIMOES DOS SANTOS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 42666171, correspondente ao período de 27/04/2026 a 06/05/2026 (10 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/012238/2022 - TATIANA SIMOES DOS SANTOS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 42666171, correspondente ao período de 06/04/2026 a 10/04/2026 (5 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034864/2024 - THAIS RAMOS ESTRELA BRANCO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 51264080, correspondente ao período de 01/01/2026 a 07/01/2026 (7 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034864/2024 - THAIS RAMOS ESTRELA BRANCO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 51264080, correspondente ao período de 21/01/2026 a 25/01/2026 (5 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034864/2024 - THAIS RAMOS ESTRELA BRANCO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 51264080, correspondente ao período de 07/03/2026 a 18/03/2026 (12 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034864/2024 - THAIS RAMOS ESTRELA BRANCO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 51264080, correspondente ao período de 18/04/2026 a 30/04/2026 (13 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034864/2024 - THAIS RAMOS ESTRELA BRANCO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 51264080, correspondente ao período de 19/03/2026 a 17/04/2026 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991411, correspondente ao período de 22/04/2026 a 26/04/2026 (5 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991411, correspondente ao período de 01/04/2026 a 12/04/2026 (12 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991411, correspondente ao período de 18/04/2026 a 21/04/2026 (4 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/033802/2022 - THALES JOSE FONTENELLI MAFFRA SOARES, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991411, correspondente ao período de 13/04/2026 a 17/04/2026 (5 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007967/2021 - VANESSA CERQUEIRA REIS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19230931, correspondente ao período de 19/03/2026 a 28/03/2026 (10 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/007967/2021 - VANESSA CERQUEIRA REIS, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19230931, correspondente ao período de 01/04/2026 a 30/04/2026 (30 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/028631/2022 - VERONICA PINHEIRO VIDAL, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19230036, correspondente ao período de 06/04/2026 a 20/04/2026 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/000708/2022 - VICTOR AGUIAR DE CARVALHO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 43872298, correspondente ao período de 08/04/2026 a 27/04/2026 (20 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/003632/2022 - VICTOR CAMPOS CLEMENT LEAHY, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 50143794, correspondente ao período de 21/03/2026 a 31/03/2026 (11 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991462, correspondente ao período de 02/04/2026 a 15/04/2026 (14 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/003379/2022 - VITOR PAIVA FIORINDO, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99991462, correspondente ao período de 27/04/2026 a 03/05/2026 (7 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/044995/2023 - VITOR RODRIGUES FOUNTOURA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 99992256, correspondente ao período de 16/04/2026 a 30/04/2026 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010163/2022 - VIVIANE COSER VIANNA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19215550, correspondente ao período de 16/03/2026 a 30/03/2026 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/010163/2022 - VIVIANE COSER VIANNA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 19215550, correspondente ao período de 31/03/2026 a 14/04/2026 (15 dias).

PROCESSO Nº SEI-140001/034665/2022 - WALDIR ZAGAGLIA, Procurador(a) do Estado, ID Funcional n.º 20120532, correspondente ao período de 24/03/2026 a 02/04/2026 (10 dias).

Louvido nas informações prestadas pelo chefe imediato, **AUTORIZO.**

Id: 2735304

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 18.05.2026
PÁGINA 64- 3ª COLUNA

DESPACHO DA PROCURADORA DO ESTADO
DE 07.05.2026

Proc. nº SEI-140001/003906/2022

onde se lê ... PERÍODO DE 06.04.2026 A 25.04.2026 (05 DIAS).

leia-se: ... PERÍODO DE 06.04.2026 A 25.04.2026 (20 DIAS).

Id: 2735660

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE GESTÃO**

DESPACHO DO PROCURADOR-ASSISTENTE
DE 14.05.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/032022/2026 - Requerente: ADRIANO JOSÉ CANESSO PINHEIRO MENDONÇA - CPF: 023. XXX. XXX - 95 - Falecido: JOSÉ PINHEIRO DE MENDONÇA FILHO. Louvado na manifestação da Gerência de Recursos Humanos, **DEFIRO** o pagamento do Auxílio Funeral.

Id: 2735708

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DIRETORIA DE GESTÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

DESPACHOS DO GERENTE
DE 14.05.2026

PROCESSO Nº SEI-140001/012536/2023 - FERNANDA MOURA RIZENDE - Analista Processual de Procuradoria - Id. Funcional n.º 50159070. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 14/10/2020 a 21/10/2025.

PROCESSO Nº SEI-E-14/006.001107/2016 - FERNANDO MOURA DE ALMEIDA - Analista Processual da Procuradoria - Id. Funcional n.º 43912338. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativo ao período base de 29/03/2021 a 26/04/2026.

PROCESSO Nº SEI-140001/027951/2021 - KARINA CARVALHO SOUZA - Técnico Processual de Procuradoria - Id. Funcional: 50181629. Louvado nas informações da Assessoria de Gestão de Informações Funcionais e com fundamento no art.129 do Decreto 2479/79, **CONCEDO** 03 (três) meses de licença-prêmio relativos ao período base de 22/05/2019 a 07/06/2024.

Id: 2735698

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATOS

Secretaria de Estado da Casa Civil

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

IMPrensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2023
PARTES: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e a empresa 3F PARTICIPACOES LTDA.
OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 04/2023 relativo à locação das lojas nº 33 e 34.
VALOR: R\$ 20.833,92 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO: 2151.22.122.0002.2016
NATUREZA DE DESPESA: 00100.3104.015
FONTE DE RECURSO: 230
DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026
FUNDAMENTO: Art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e demais legislações aplicáveis.
PROCESSO Nº SEI-150015/000813/2023.

Id: 2735389

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 039/2026 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL - ABES.
OBJETO: PRÊMIO JOVEM DA ÁGUA DE ESTOCOLMO 2026.
PRAZO: Estará vigente pelo período estritamente necessário à sua realização e disponibilização dos recursos.
VALOR TOTAL: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 14/05/2026.
FUNDAMENTO: PROCESSO Nº SEI-150017/002024/2026 (Inexigibilidade de Licitação - IL Nº 013/2026 (DPR)).

Id: 2735519

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 037/2026 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a CONSTRUTORA CALMON BARBOSA LTDA.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO DO PRÉDIO DA ANTIGA LOJA COMERCIAL DE BOM JARDIM/RJ".
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 137.007,84 (cento e trinta e sete mil, sete reais e oitenta e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15/04/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/001084/2026 (Dispensa de Licitação -DL nº 08/2026 -DDC).

Id: 2735509

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 042/2026 (DDC).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MITRA VOLT ENERGIA SOLAR LTDA - EPP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA CONECTADA À REDE (ON-GRID)".
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 154.591,95 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 30/04/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/010257/2025 (Dispensa de Licitação - DL nº 043/2025).

Id: 2735510

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 013/2026 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA.
OBJETO: "AQUISIÇÃO DE SUBSTRATO ENZIMÁTICO DEFINIDO ONPG - MUG 24 HORAS".
PRAZO: 24 (vinte e quatro) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 811.840,00 (oitocentos e onze mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.

FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/002256/2025 (Pregão CE-DAE nº 0074/2025).

Id: 2735446

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato CEDAE nº 019/2026 (DPR).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a FUNDAÇÃO DOM CABRAL.
OBJETO: "REALIZAÇÃO DE 01 (UMA) TURMA DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA LIDERANÇA ESTRATÉGICA".
PRAZO: 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R\$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/03/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/010987/2025 (Dispensa de Licitação - DL nº 002/2026-DPR).

Id: 2735511

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO

INSTRUMENTO: TERMO CEDAE Nº 020/2026 DE RECONHECIMENTO RECÍPROCO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES.
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE e a CONCESSIONÁRIA RIO+ SANEAMENTO BL3 S.A.
OBJETO: PARA CARACTERIZAÇÃO E USO COMPARTILHADO DE BEM IMÓVEL. RESERVATÓRIO VICTOR KONDER E VIVEIRO FLORESTAL MANOEL GOMES ARCHER. IMÓVEL DE USO MISTO.
PRAZO: O presente Termo vigorará enquanto perdurar a concessão e a afetação parcial do imóvel em regime de uso compartilhado, sem prejuízo de posteriores adequações determinadas pelo Poder Concedente.
VALOR TOTAL: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025080/2023.

Id: 2735525

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 126/2020 (DSG).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a DT ENGENHARIA DE EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: "a prorrogação do prazo de execução dos serviços".
PRAZO: 19 (dezenove) meses.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 11/04/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-E-12/800.494/2020 (Inexigibilidade de Licitação - IL nº 004/2020).

Id: 2735508

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 05 ao Contrato CEDAE nº 131/2022 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a DRATEC ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Rerratificação de itens da planilha orçamentária.
PRAZO: Sem prazo.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-120800/009597/2021 (Pregão Eletrônico - PE nº 643/2022).

Id: 2735445

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 139/2024 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a ESPECTRO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "a prorrogação do prazo de execução dos serviços".
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR: Sem valor.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150017/003123/2024 (LI nº 004/2024).

Id: 2735447

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 03 ao Contrato CEDAE nº 008/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE - e a MPE ENGENHARIA E SERVIÇOS S.A.
OBJETO: "a supressão quantitativa do objeto contratual", a renovação do prazo contratual e o 2º reajustamento dos preços".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 10.559.649,21 (dez milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 11/05/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025422/2022 (Ata de Registro de Preços nº 006/2022 - EMOP)

Id: 2735448

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: Aditivo nº 02 ao Contrato CEDAE nº 005/2023 (DTP).
PARTES: A COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS CEDAE - e a SD ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: "a Renovação do prazo contratual e o 2º reajustamento dos preços contratados".
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 15.692.621,22 (quinze milhões, seiscentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2026.
FUNDAMENTO: Processo nº SEI-150001/025362/2022 (Ata de Registro de Preços nº 003/2022 - EMOP).

Id: 2735444

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

AVISO

A DIRETORIA EXECUTIVA aprovou, por unanimidade, a manutenção da decisão de primeira instância, proferida pela Diretoria Administrativa-Financeira e de Relações com Investidores - DFI, que aplicou, com fundamento nas disposições contratuais e no Procedimento de Aplicação de Sanções da CEDAE, as seguintes penalidades: i) Multa Administrativa, no percentual de 5% (cinco por cento), incidente sobre as parcelas não executadas do contrato, nos termos da alínea "b" da Cláusula Décima-Terceira, bem como do art. 4º, §2º, e do art. 5º-A,